



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL

Publicado no Mural da Prefeitura  
Na Forma do Art. 89 da Lei Orgânica  
do Município de Mimoso do Sul/ES

Em 05/12/2008

 Secretária

= LEI Nº. 1746 =

“CONCEDE ABONO AOS SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL”.  
(Mesa Diretora)

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIMOSO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a conceder abono para os Servidores Comissionados da Câmara de Vereadores de Mimoso do Sul.

Art. 2º - O valor do abono previsto no caput do artigo anterior corresponderá ao importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3º - O valor do abono previsto nesta lei não será incorporado à remuneração normalmente percebida pelo servidor, bem como não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul/ES, 03 de dezembro de 2008.

  
FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE  
Prefeita Municipal